



MUNICÍPIO DE ALENQUER

Divisão de Contratação

***RENOVAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA PLATAFORMA DE GESTÃO
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO SIGA***

Proc.º 91/2021_CMA

- AJUSTE DIRETO -

CONVITE

(Nos termos do artigo 115.º do CCP)



Índice

1.	OBJETO DO CONVITE	3
2.	ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3.	ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4.	FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
5.	PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	3
6.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	3
7.	PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	4
8.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
9.	PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
10.	ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO	5
11.	PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO	5
12.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5



Renovação de Subscrição da Plataforma de Gestão Municipal da Educação SIGA

CONVITE

1. OBJETO DO CONVITE

Convida-se V. Ex.^a a apresentar a vossa melhor proposta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito do procedimento pré-contratual para a **Renovação de Subscrição da Plataforma de Gestão Municipal da Educação SIGA**, de acordo com o prescrito no presente convite e caderno de encargos respetivo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580 – 318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do CCP, a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar. O procedimento adotado é o ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, dado que o valor do contrato a celebrar é inferior ao limite previsto naquela alínea.

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados **até às 23 horas e 59 minutos do 6.º (sexto) dia** a contar da data do envio do presente convite através da plataforma eletrónica de contratação utilizada pelo Município de Alenquer (www.acingov.pt)

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo e deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;



- b)** Preenchimento da lista de artigos disponível na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Alenquer;
- c)** Cronograma de implementação de toda a solução proposta;
- d)** Acordo para o Tratamento de Dados Pessoais devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante _ Anexo III convite, devidamente datado e assinado.
- e)** Certidão de Registo Comercial na Conservatória do Registo Comercial respetiva ou código de acesso à certidão on-line, para verificação dos órgãos sociais da empresa.
- f)** Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta.

Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Todos os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito.

Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

7. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

3. Quando os documentos a que se refere a alínea b) do n.º 1 se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

9. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos no ponto 8, **no prazo de 3 dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação, na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer.



Renovação de Subscrição da Plataforma de Gestão Municipal da Educação SIGA CONVITE

2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 dias útil** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;

3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **1 dia (útil)**, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.

10. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

11. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) Anexo III _Convite (Acordo para o Tratamento de Dados Pessoais);
- c) O caderno de encargos.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja previsto no presente convite, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual.